



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 81/70

Súmula: AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DEVIDA AO SENHOR FRANCISCO ALBINATTI, EX-INTEGRANTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

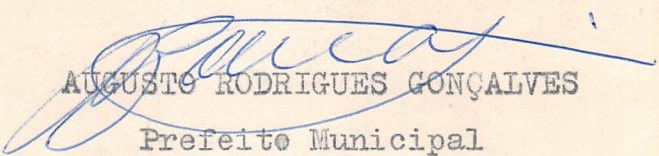
Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização devida ao Senhor Francisco Albinatti, ex-funcionário desta Prefeitura, conforme especificação abaixo:

Indenização s/6 anos de serviços prestados ..	Cr\$.1.200,00
Aviso prévio .....	Cr\$. 200,00
Férias regulamentares .....	Cr\$. 200,00
soma .....	Cr\$.1.600,00

Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

  
ACOSTINHO VINCENZI

secretário